

LEI Nº 692 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE aprovou e eu, Prefeito Municipal,
no e promulgo a seguinte lei:

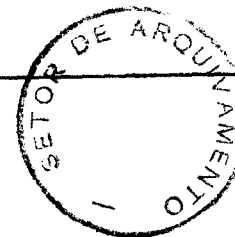
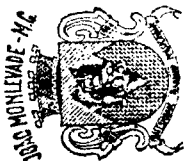
Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do município de Monlevade, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos Ates Complementares nºs 43 e 76, de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital Cr\$14.423.200.000,00 (quatorze bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões e duzentos mil cruzelros

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1985/1987, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
Superávit de Orçamento Corrente	1.517.514.000	2.149.000.000	2.165.000.000	5.831.514.000
Operações de Crédito	100.000.000	200.000.000	400.000.000	700.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	90.000.000	150.000.000	300.000.000	540.000.000
Transferências de Capital	971.686.000	2.100.000.000	4.200.000.000	7.271.686.000
Outras Receitas de Capital	<u>25.000.000</u>	<u>25.000.000</u>	<u>30.000.000</u>	<u>80.000.000</u>
TOTAL.....	<u>2.704.200.000</u>	<u>4.624.000.000</u>	<u>7.095.000.000</u>	<u>14.423.200.000</u>

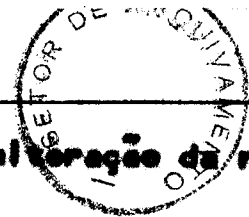
Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da realidade, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985/1986, previstas no projeto de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
13 DE NOVEMBRO DE 1984.

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro de 1984.

- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor do Deptº de Administração

